



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco "A", Lotes 9 e 10, Asa Sul, CEP 70070-050, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Sra. BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, nomeada pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, nomeado pela Portaria nº 1.455, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1439399, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.162/0001-57, sediada no SCS, Quadra 8, Lotes 50/60, Venâncio Shopping, Bloco B-50, Salas 824 a 842 (pares), CEP 70333-900, na cidade de Brasília - DF, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Diretor-Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 00190.105180/2023-20 e 00190.112924/2023-62, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Revisão dos valores contratuais, a contar de 1º de janeiro de 2025, com fundamento nos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabeleceu regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do termo aditivo perfaz o total de R\$ 1.046.846,09 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos) e com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 1.014.607,55 (um milhão, catorze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e de R\$ 1.043.356,42 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), de 1º de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

2.1.1. Conforme tabela abaixo, os valores mensais dos itens do Contrato passarão a ser os seguintes:

Lote	Item	Descrição do Perfil	CATSER	Quantidade de Postos de Trabalho	Valor Mensal por Posto de 01/01/2025 a 31/12/2025	Valor Mensal do Item de 01/01/2025 a 31/12/2025	Valor Mensal por Posto de 01/01/2026 a 29/12/2026	Valor Mensal do Item de 01/01/2026 a 29/12/2026
------	------	---------------------	--------	----------------------------------	---	---	---	---

1	1	Arquiteto de Software - Sênior	25917	6	R\$ 32.284,87	R\$ 193.709,24	R\$ 33.215,32	R\$ 199.291,91
	2	Arquiteto de Software - Pleno	25917	6	R\$ 24.641,67	R\$ 147.850,03	R\$ 25.341,12	R\$ 152.046,73
	3	Desenvolvedor de Software - Sênior	25917	9	R\$ 22.551,53	R\$ 202.963,81	R\$ 23.187,82	R\$ 208.690,35
	4	Desenvolvedor de Software - Pleno	25917	9	R\$ 16.748,59	R\$ 150.737,34	R\$ 17.208,03	R\$ 154.872,23
	5	Cientista de Dados	25917	3	R\$ 35.202,54	R\$ 105.607,62	R\$ 36.221,16	R\$ 108.663,49
	6	Analista de Requisitos	25917	6	R\$ 20.604,87	R\$ 123.629,21	R\$ 21.182,32	R\$ 127.093,90
	7	Analista de Segurança	25917	3	R\$ 30.036,76	R\$ 90.110,29	R\$ 30.899,27	R\$ 92.697,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 370003 / 00001;

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 235381;

Elemento de despesa: 44.90.40;

Plano interno: 10.02.00; e

Nota de empenho: 2025NE000147.

3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 26.171,15 (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA	
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
Representante legal do CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	Representante legal do CONTRATADO [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA**, **Diretor de Tecnologia da Informação**, em 26/06/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, **Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 27/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3680044 e o código CRC 272FCFB6

Referência: Processo nº 00190.112924/2023-62

SEI nº 3680044